



INSTITUTO
SUPERIOR DE
AGRONOMIA
Universidade de Lisboa

2018 / 2019

GUIA ACADÉMICO

*Licenciatura
Mestrado
Doutoramento*



Índice

1. Mensagem do Presidente do ISA.....	6
1. Localização do Instituto Superior de Agronomia.....	7
Transportes Públicos.....	7
2.1. Localização dos Espaços no <i>Campus</i> da Tapada da Ajuda	8
2.2. Localização das Salas de Aula no <i>Campus</i> da Tapada da Ajuda	8
2. Conceitos	9
3. Serviços de Apoio aos Estudantes	11
3.1. Divisão Académica (DA).....	11
3.2. Biblioteca do ISA (BISA).....	12
3.3. Divisão de Informática (DI).....	12
5. Calendário Escolar 2018/2019	13
6. Inscrição e Acesso ao Portal de Gestão Académica- Fénix	14
6.1. Ato de inscrição e a atribuição de username e password	14
6.2. Alteração da Password fornecida	14
6.3. Inscrição em Unidades Curriculares Através do Portal Académico Fénix.....	14
7. Funcionamento de Cursos de Mestrado e Unidades Curriculares	16
8. Regras gerais de avaliação de conhecimentos.....	16
9. Estatutos Especiais.....	18
10. Alterações de Planos de Estudos de Cursos em Funcionamento	20
11. Regulamentos do ISA	20
• Regulamento de Propinas	20
• Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial	20
• Regulamento de Prescrições e Despacho 21/CG/2011	20
• Regras para Inscrição em Unidades Curriculares dos Cursos de Licenciatura e Mestrado (homologado em 22/07/2011)	20
• Regulamento do Dirigente Associativo Jovem do ISA	20
• Regulamento Interno do ISA para o Estudante Atleta Universitário	20
• Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito.....	20
• Regulamento para candidaturas ao Instituto Superior de Agronomia por concursos especiais.....	21
• Regulamento para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso ISA.....	21
• Regulamento dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre do ISA.....	21
• Norma para a elaboração da dissertação de Mestrado	21
• Regulamento dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Doutor do ISA.....	21
•	21
• Procedimentos para a entrega da tese de doutoramento do ISA.....	21
• Normas da unidade curricular Seminário de programas de doutoramento do ISA.....	21
12. Propinas, Taxas e Emolumentos.....	22
12.1. Propinas	22
Para o ano letivo 2018/2019, foram fixados os seguintes valores de propina:	23
Quadro A - Valor das propinas do ISA – 1º Ciclo de estudos (Licenciaturas)	23
Quadro B - Valor das propinas do ISA – 2º Ciclo de estudos (Mestrado)	23
Quadro C - Valor das propinas do ISA – 3º Ciclo de estudos (Doutoramentos)	24
12.2.....	25
Tabela de Emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia	25
13. Outros Regulamentos	27
Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa.....	27

Rede NEE - Rede de Apoio aos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais27



A Universidade de Lisboa inicia agora o ano letivo 2018/2019. A todos os que ingressam nos estudos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento do Instituto Superior de Agronomia (ISA) desejo dar as boas vindas, com uma referência particular para aqueles que, não sendo de Lisboa ou nem mesmo de Portugal, estarão connosco. Todos vocês trazem experiências e possuem expectativas e projetos diferenciados, mas agora, durante pelo menos mais um ano, partilharemos a realidade de sermos **membros da comunidade “Instituto Superior de Agronomia”**. Juntos estaremos imbuídos da mesma tradição e história que faz do Instituto Superior de Agronomia uma instituição de referência no ensino superior e do campus da Tapada da Ajuda um ótimo lugar para estar e ser.

A verdade é que **o Instituto Superior de Agronomia existe para servir os estudantes**. Neste contexto, a nossa visão é, nunca o esqueceremos, fazer do Instituto Superior de Agronomia a melhor Escola nos domínios em que lecciona, orientada para os interesses da comunidade e com capacidade para transformar a realidade ao nível local, nacional e internacional. Consolidar conhecimentos, adquirir métodos e saberes específicos, pensar de forma sistémica e ter vontade de inovar e empreender, acreditando que todos os problemas encerram oportunidades e permitem soluções da qual vocês podem fazer parte. Como sabem, o Instituto possui um modelo de ensino estruturado em ciclos independentes seguindo o modelo base definido pela Declaração de Bolonha, licenciatura e mestrado, oferecendo ainda cursos de doutoramento nas áreas das Engenharias Agronómica, Alimentar, Ambiente, de Biosistemas, Florestal, e ainda da Arquitetura Paisagista e da Biologia. Em todos eles queremos providenciar um ensino de qualidade e uma boa organização dos cursos para uma aprendizagem inspiradora. Queremos que essa seja a nossa marca e imagem.

A missão do Instituto Superior de Agronomia é também a promoção de uma cultura de desenvolvimento e de valorização da investigação pois, reconhecemos, é preciso bom conhecimento para melhor ensinar. Estamos comprometidos a enfrentar a complexidade dos desafios que a nossa sociedade enfrenta com inovação, atentos às oportunidades tecnológicas e sem menosprezar as ameaças. Convido-vos a inteirarem-se junto dos vossos professores da investigação que se desenvolve no Instituto Superior de Agronomia e envolverem-se, um pouco, se possível. Finalmente, encorajo-vos a participarem em atividades extracurriculares, cuja oferta pela academia e por toda a cidade de Lisboa é muito diversificada. Entre o desporto, a cultura e o voluntariado social, não faltam possibilidades. Estamos abertos às vossas propostas com a Associação de Estudantes, também neste domínio.

Lutem para fazer hoje melhor que ontem e continuem a aprender, de forma inteligente, para encontrar novos horizontes profissionais, mas também pessoais, melhorando a vossa formação cívica e cultural. Na verdade, embora cada um com o seu papel, sabemos que o sucesso de uns será o sucesso de outros e o fracasso terá o mesmo sentido para todos.

Podem contar com o Instituto Superior de Agronomia para fazer evoluir o vosso talento e atingir objetivos. Nós contamos convosco!

António Guerreiro de Brito

Presidente do Instituto Superior de Agronomia

I. LOCALIZAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

O Instituto Superior de Agronomia situa-se em Lisboa, na Tapada da Ajuda (na Calçada da Tapada), entre Monsanto e Alcântara (próximo do Largo do Calvário e ao lado da Ponte 25 de Abril).

Existem quatro portões de acesso com os seguintes horários:

Portão Jau (acesso a peões e automóveis com cartão de identificação): aberto 24 horas por dia

Portão de Monsanto (acesso a peões e automóveis com cartão de identificação): Janeiro a Junho manhã 7h30-10h30, tarde 16h30-19h30. (dias úteis)

Portão do Pólo da Ajuda (acesso a peões e automóveis com cartão de identificação): Janeiro a Junho manhã 8h00-10h00, tarde 16h00-18h00. (dias úteis)

Portão da Ponte (acesso a peões): 7h-19h30 (dias úteis). Para moradores da Tapada aberto 24 horas por dia.

Transportes Públicos

Local	Autocarros	Elétricos
Largo do Calvário	712, 714, 727, 732, 738, 751, 756	E15
Rua Jau (junto ao Portão Jau)	760	E18
Junto ao Portão da Ponte	724	-
Junto ao Portão de Monsanto	724	-
Rua Luís de Camões	720, 742	-

Pode consultar um mapa com a localização da Tapada da Ajuda e do ISA em:

<http://www.isa.ulisboa.pt/apresentacao/localizacao>

2.1. Localização dos Espaços no Campus da Tapada da Ajuda

As atividades no Campus da Tapada da Ajuda realizam-se em diversos espaços e edifícios, identificados no mapa seguinte.



2.2. Localização das Salas de Aula no Campus da Tapada da Ajuda

Com referência ao mapa anterior, encontra-se a localização das salas de aulas atribuídas ao ensino das unidades curriculares.

Refª Mapa	Edifício	Sala de Aula
3	BISA	Sala de cartografia (PISO 2)
11	Bloco de Aulas (AAs)	AnfiteatroS A1, A2, A3 (PISO 0) Salas S1, S2, S3, S4, S5 (PISO 1) S6 (PISO 0) S7 (PISO -1)
43	Chalé	Sala CHALET
42	Cocheira	Sala-coch
	Edifício Azevedo Gomes	Anfiteatro PF I.6 (PISO 1)

4		Salas PF 1.7, PF 1.8, PF 1.21 (PISO 1) PF 2.11, PF 2.12 (PISO 2)
8	Edifício Ferreira Lapa	Salas: 0.8, 0.13 (PISO 0) 1.28 (PISO 1) 2.8, 2.24 (PISO 2) Laboratórios: Lab 0.9, Lab 0.10 (PISO 0)
1	Edifício PRINCIPAL	Salas: 12, 24, 27 (PISO 0) 33, 40, 47, 48 (PISO 1) Laboratórios: Lab Ped, Lab 18 (PISO -1) Lab 11, Lab 13, Lab 14 (PISO 0) Lab 30, Lab 34, Lab 46 (PISO 1)
12	Herbário	Herblab (PISO 0), Herb (PISO -1)
14	Pavilhão Anexo	Salas: P10, P11, P12, P14 (PISO -1) P21, P22, P23, P41 (PISO 0)
19	Estufas de Melhoramento de Plantas	Estufa
40	Vacaria	Salas: VAC1, VAC2, VAC3

2. CONCEITOS

Estudante do ISA: São estudantes do Instituto Superior de Agronomia todos aqueles que estiverem validamente matriculados e inscritos num dos seus cursos ou ciclos de estudo. A identificação dos estudantes do ISA é feita tendencialmente com o cartão de aluno.

Curso de Licenciatura - 1º ciclo: curso conducente ao grau de licenciado organizado nos termos do artigo 9.º do DL 74/2006, de 24 de março. O conjunto de unidades curriculares perfaz um total de 180 créditos ECTS.

Curso de Mestrado - 2º ciclo: curso conducente ao grau de mestre organizado nos termos do artigo 18.º do DL 74/2006, de 24 de março. O conjunto de unidades curriculares perfaz um total de 120 créditos ECTS.

Curso de Doutoramento - 3º Ciclo: curso conducente ao grau de doutor (3º ciclo) organizado nos termos do artigo 31.º do DL 74/2006, de 24 de março consistem na realização de uma dissertação, apoiada por créditos doutorais disciplinares realizados durante o período de doutoramento. As unidades curriculares a realizar dependerão da origem e formação do aluno e do tema da tese.

Crédito ECTS: unidade de medida de trabalho do estudante correspondente ao Sistema Europeu de Transferência de Créditos (*European Credit Transfer System*) criado pela Comissão das Comunidades Europeias, com o objetivo de gerar procedimentos comuns que garantam o reconhecimento da equivalência académica dos estudos efetuados em diferentes países. Um ano letivo de trabalho a tempo inteiro corresponde a 60 créditos ECTS (1680 horas de trabalho anuais) pelo que, um crédito ECTS corresponderá a 28 horas de trabalho (inclui atividades presenciais, avaliações e trabalho autónomo).

Matrícula: ato formal, através do qual o aluno ingressa num ciclo de estudos do ISA, e que ocorre tanto no ingresso pela primeira vez na instituição como no regresso após interrupção ou prescrição.

Inscrição: ato anual que permite ao aluno matriculado a frequência de unidades curriculares de um curso ou ciclo de estudos do ISA, e terá de ser renovada periodicamente até a conclusão do ciclo de estudos, nas condições definidas pela instituição. O aluno poderá realizar tantas inscrições quantas as legalmente possíveis e que lhe permitam concluir o ciclo de estudos, ou até prescrever.

Prescrição: perda do direito à matrícula e inscrição em qualquer um dos ciclos de estudos, quando o estudante, regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento escolar. A prescrição impede o aluno de frequentar esse ou outro curso do ISA, pelo período de dois semestres consecutivos.

Propina: taxa de frequência uniforme, paga pelos estudantes, às instituições onde estão matriculados/inscritos. Caso a matrícula seja cancelada até um mês após o início das aulas de 1º semestre, não é devido o seu pagamento.

Estudante a Tempo Parcial: aluno inscrito, em cada ano letivo, a um número máximo de créditos ECTS igual ou inferior a metade do número de créditos a que é permitida a inscrição a um estudante em regime de tempo integral.

Mudança de par instituição/curso: é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele (s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição.

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num determinado curso do ISA, se matricula e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Unidade curricular: unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final.

Estrutura curricular do curso: conjunto de áreas científicas que integram um curso e o número de créditos que um estudante deve reunir em cada uma delas para a obtenção de um determinado grau académico.

Certidão de Registo: A atribuição de graus ou títulos académicos é titulada através da emissão de Certidão de Registo, genericamente designada Diploma. As Certidões de Registo podem ser emitidas em inglês, a pedido do interessado.

Suplemento ao Diploma: De acordo com as orientações aprovadas no âmbito do processo de Bolonha e nos termos da legislação em vigor a emissão da Certidão de Registo é acompanhada por um Suplemento ao Diploma no qual constam as atividades extracurriculares exercidas a partir do início do ano letivo 2006/07, desde que o aluno o requeira e faça prova das mesmas, mediante a apresentação de documento comprovativo.

O Suplemento ao Diploma é um documento bilingue, emitido pela entidade competente que conferiu o diploma, tem natureza meramente informativa não substituindo o diploma e não constituindo prova de titularidade da habilitação a que se refere

Aluno Finalista:

É **finalista do 1º ciclo** o aluno a quem falte até **três unidades curriculares** para concluir a licenciatura, podendo fazer as unidades curriculares em falta na época de finalistas, desde que tenha cumprido todos os requisitos necessários para ser admitido a exame nessas unidades curriculares (como por exemplo, respeitar as condições de obter frequência que se encontrarem definidas para admissão a exame).

É **finalista do 2º ciclo** o aluno a quem falte até **três unidades curriculares** para concluir o Mestrado (não incluindo o Seminário de Mestrado e a Dissertação) podendo realizá-las na época de finalistas, desde que tenha cumprido todos os requisitos necessários para ser admitido a exame nessas unidades curriculares (como por exemplo, respeitar as condições de obter frequência que se encontrarem definidas para admissão a exame). A condição de finalista obriga a que o aluno tenha tido pelo menos uma inscrição em todas as unidades curriculares necessárias à conclusão do curso, no momento em que pretende usufruir desse estatuto.

Estatutos Especiais:

Considera-se estudante abrangido por estatuto especial aquele que beneficia de um conjunto de direitos especiais, em resultado do disposto em instrumentos com força de lei ou em regulamentos aprovados pelo ISA, designadamente, dirigentes associativos estudantis, dirigentes associativos juvenis, atletas de alta competição, militares, bombeiros, estudantes com necessidades especiais, estudantes com doenças de excecional gravidade, trabalhadores-estudantes, aluno finalista, estudantes-atletas-universitários e mães e pais estudantes abrangidos pelo disposto na Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto.

3. SERVIÇOS DE APOIO AOS ESTUDANTES

3.1. Divisão Académica (DA)

A DA é o serviço que assegura a gestão de todos atos respeitantes à vida académica dos estudantes, desde a sua inscrição até à entrega dos diplomas, garantindo toda a informação relativa às regras de funcionamento da instituição, em conformidade com a estratégia e diretrizes emanadas dos seus órgãos de gestão.

As competências/atribuições da DA podem ser consultadas em http://www.isa.ulisboa.pt/files/pub/ee/servicos/da/atrib_da.pdf

Chefe de Divisão: **Susana Freire**

Horário de atendimento presencial:

2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira: 09h30/13h00

4ª Feira: 10h00/17h00

(atendimento em horário pós-laboral sob marcação prévia)

Horário de atendimento telefónico:

2ª a 6ª feira

10h00/12h30 e 14h30/17h00

Contato:

+351 213653118/ 19/ 20/ 21/ 37/ 2008

e-mail: dacademica@isa.ulisboa.pt

<http://www.isa.ulisboa.pt/dalapresentacao>



3.2. Mobilidade dos Estudantes.

A DA coordena e incentiva o intercâmbio dos estudantes, bem como apoia programas e protocolos de cooperação e organiza a informação no âmbito das relações internacionais. Entre as ações de intercâmbio salientam-se os Programas ERASMUS+ e as Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, que proporcionam aos participantes bolsas e outros tipos de apoio à mobilidade.

Mais informações online em <http://www.isa.ulisboa.pt/mobilidade>

Mobilidade: **Paula Malveiro (até dezembro) e Paula Ferreira (a partir de dezembro)**

Horário de atendimento:

2ª e 3ª feiras: 14h00/16h00

4ª feira: 10h00/12h00 e 14h00/16h00

5ª e 6ª feiras: 10h00/12h00

Contato:

+351 216353401

e-mail: ri@isa.ulisboa.pt

<http://www.isa.ulisboa.pt/mobilidade/estudar-no-estrangeiro>



3.2. Biblioteca do ISA (BISA)

A BISA é uma biblioteca universitária especializada na área das Ciências Agrárias, funcionando como estrutura de apoio ao ensino e à investigação.

Dispõe de salas de estudo (49 lugares) e de leitura (200 lugares), para além de outras infraestruturas de apoio.

Mais informações online em <https://www.isa.ulisboa.pt/bisa/apresentacao>

Chefe de Divisão: Margarida Galamba

Horário de atendimento:

Dias úteis: 8h30/20h00

Contato:

+351 216353506(3507)

infobisa@isa.ulisboa.pt

<http://www.isa.ulisboa.pt/bisa/apresentacao>



3.3. Divisão de Informática (DI)

A Divisão de Informática do ISA é a estrutura responsável pela rede informática do ISA. Para além de outros serviços, presta apoio informático aos estudantes do ISA.

Todos os estudantes do ISA recebem, no ato de inscrição/matriculação, um nome de utilizador (*username*) e senha (*password*) que lhes permite aceder, entre outros, ao serviço de informação académica e ao Portal FÉNIX.

Mais informação online em <https://www.isa.ulisboa.pt/di/apresentacao>

Coordenador: Tiago Picado

Horário de atendimento:

Período lectivo:

2ª a 6ª-feira, 8h00/20h00

Período não lectivo:

09h00/12h30 e 14h00 /18h00

+351 216353459

Contato:

+351 216353459

e-mail: di@isa.ulisboa.pt /

helpdesk@isa.ulisboa.pt

<http://www.isa.ulisboa.pt/di/apresentacao>



5. CALENDÁRIO ESCOLAR 2018/2019

1º semestre	Inscrições (1º ano/1º ciclo)	1ª fase	10 a 13 de setembro de 2018	
		2ª fase	27 de setembro a 01 de outubro de 2018	
		3ª fase	12 a 15 de outubro de 2018	
	Inscrições (restantes anos/1º ciclo; 2º ciclo)		31 de agosto a 10 de setembro de 2018	
	Período de aulas	Início	17 de setembro de 2018 15 de outubro de 2018 (2º ano do <i>Vinifera Euromaster</i> e Mestrado em Engª de Viticultura e Enologia)	
		Final	21 de dezembro de 2018	
	Férias de Natal		22 de dezembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019	
	Época de exames		04 a 31 de janeiro de 2019 MEDfOR: 08 de janeiro a 01 de fevereiro [Previsão]	
	Pausa Pedagógica		05 a 09 de fevereiro de 2019	
	Inscrição em época especial de exames		29 de janeiro a 4 de fevereiro de 2019	
	Época especial de exames (inclui épocas especiais de trabalhador estudante e finalistas ⁽¹⁾)		01 a 09 de fevereiro de 2019	

2º semestre	Inscrições (todos os anos e ciclos de estudos)		01 a 08 de fevereiro de 2019
	Período de aulas	Início	18 de fevereiro de 2019
		Final	31 de maio de 2019 03 de maio (para as Licenciaturas em Engª Alimentar, Florestal, Ambiente e Zootécnica)
	Período de estágio para Eng. Alimentar, Florestal, Ambiente e Zootécnica		06 a 31 de maio de 2019
	Férias de Carnaval		04 a 06 de março de 2019
	Férias da Páscoa		18 a 26 de abril de 2019
	Pausa Pedagógica		03 a 05 junho de 2019
	Época de Exames		06 de junho a 5 de julho de 2019
	Inscrição em época especial de exames		26 de junho a 05 de julho de 2019
	Época Especial de Exames (trabalhador estudante e finalistas ⁽¹⁾)		08 a 19 de julho de 2019
Mestrado	Data limite para entrega da dissertação		18 de outubro de 2019
Feriados	2018: 05/10 (Implantação da República), 1/11 (Dia de Todos os Santos), 1/12 (Restauração da Independência), 8/12 (Dia da Imaculada Conceição); 25/12 (Natal) 2019: 01/01 (Dia de Ano Novo), 19/04 (Sexta Feira Santa), 21/04 (Páscoa), 25/04 (Dia da Liberdade), 01/05 (Dia do Trabalhador), 10/06 (Dia de Portugal), 13/06 (Dia de Santo António), 20/06 (Corpo de Deus)		

⁽¹⁾ Na época de finalistas de semestre ímpar só se realizam exames do semestre ímpar e só estão admitidos alunos que já se encontrem em situação de finalista nesta fase do ano letivo; na época de finalistas de semestre par realizam-se exames de ambos os semestres; os alunos finalistas terão que optar entre uma das duas datas para realização de exame da mesma unidade curricular.

6.1. Ato de inscrição e a atribuição de username e password

As credenciais de domínio SIISA permitem-lhe aceder ao portal académico Fénix, consultar a sua caixa de email do ISA (endereço <username>@isa.ulisboa.pt), efetuar login nos PCs das salas de aulas, abrir documentos de acesso restrito no site do ISA, ou utilizar outros recursos de rede, tais como a área pessoal em \\quercus\<username>. Permite-lhe também aceder à rede wireless “eduroam”, devendo (apenas) neste caso utilizar o seu nome de utilizador acrescentado do domínio Internet do ISA, isto é, num formato igual ao do endereço de email: <username>@isa.ulisboa.pt.

6.2. Alteração da Password fornecida

- Na página <https://www.isa.ulisboa.pt/di/servicos/online/credenciais>.
- Através do Webmail (<https://webmail.isa.ulisboa.pt>): selecionar o menu “Palavra-Passe” na barra de ícones superior, para a alterar.
- Dirigindo-se à Divisão de Informática, munido/a de documento identificativo.

Nota: a palavra-passe deverá ter no mínimo 8 caracteres, conter maiúsculas, minúsculas e algarismos, não devendo ter semelhança com palavras fáceis ou conhecidas (ex.: MinhaCidade123), ou relação com os seus nomes próprios ou apelidos, username ou passwords anteriores. **A palavra-passe expira de dois em dois anos**, devendo ser renovada antes disso.

6.3. Inscrição em Unidades Curriculares Através do Portal Académico Fénix

O portal académico Fénix permite-lhe consultar e gerir muitos aspetos das suas atividades académicas e letivas. O portal tem uma área privada, acessível com a sua palavra-passe SIISA, em <https://fenix.isa.ulisboa.pt/>, e uma área pública, onde poderão ser consultadas diversas informações sobre os cursos e as unidades curriculares a decorrer em cada ano. Comece em <http://www.isa.ulisboa.pt/ensino>, para escolher o curso pretendido. Caso tenha dificuldades no acesso à área privada do portal, poderá utilizar o endereço suporte.fenix@isa.ulisboa.pt, para obter apoio à resolução de problemas.

6.4. Regulamento de matrículas e inscrições

A inscrição em unidades curriculares é realizada online, através do Fénix - Portal Académico:

<https://fenix.isa.ulisboa.pt/qubEdu/loginPage.jsp>

Encontra-se ainda disponível o Manual de Apoio às Inscrições online, com explicação dos passos necessários à realização da inscrição: <http://www.isa.ulisboa.pt/files/da/pub/ManualApoioInscriOnlineISA.pdf>

Em caso de dúvida nas regras e condições definidas, deverão ser contactados os serviços administrativos da DA:

dacademica@isa.ulisboa.pt

A inscrição em unidades curriculares encontra-se sujeita a um conjunto de regras:

i) Limite semestral de créditos ECTS:

a) Licenciatura - 42 créditos ECTS;

b) Mestrado - a inscrição no 1º e 2º semestre não poderá exceder 42 créditos ECTS em cada semestre;

No ano de inscrição à dissertação, trabalho de projeto ou estágio profissional, a inscrição pode totalizar um máximo de 84 créditos ECTS anuais não sendo obrigatória a distribuição equitativa de créditos por cada um dos semestres.

Os alunos que realizam uma segunda inscrição na Dissertação de Mestrado podem inscrever-se no 1º semestre desde que tenham completado 48 créditos ECTS. No 2º semestre podem inscrever-se na Dissertação desde que tenham completado 60 créditos ECTS.

A inscrição à dissertação é acompanhada pela inscrição na unidade curricular de Seminário, com 6 créditos ECTS. Esta unidade curricular está direcionada para a aquisição e organização de conhecimentos, e desenvolvimento de metodologias que substanciem e fundamentem um plano de trabalhos detalhado com vista à elaboração da dissertação de mestrado, permitindo assim verificar se o aluno possui conhecimentos, capacidade de pesquisa e de desenvolvimento experimental no tema em que se propõe realizar a dissertação, bem como avaliar o plano de trabalhos para a prossecução da dissertação, tendo em vista a sua conclusão nos prazos previstos, indicando medidas corretivas, se necessário.

ii) Sequência lógica de inscrição em unidades curriculares:

a) O aluno terá, obrigatoriamente, de se inscrever em unidades curriculares que tenha deixado em atraso de anos anteriores (dando sempre preferência às mais atrasadas e às que precedem logicamente as atuais, em termos de conteúdo);

b) Após a inscrição nestas unidades curriculares, poderá inscrever-se em unidades curriculares do seu ano, desde que ainda disponha de créditos suficientes, dentro dos limites indicados no ponto anterior.

iii) Unidades extracurriculares

Um aluno apenas poderá inscrever-se a unidades extracurriculares do ciclo de estudos em que se encontra inscrito.

As unidades extracurriculares, que não integram o plano de estudos, não estão sujeitas ao regime de precedências, não são contabilizadas para os créditos necessários para obtenção do grau nem para o cálculo da média final do curso respetivo (embora a unidade curricular venha listada no suplemento ao diploma, se o aluno obtiver aprovação), mas contam para o limite semestral de créditos a que o aluno se poderá inscrever.

A realização de unidades extracurriculares obriga ao pagamento de um emolumento de 50 euros para cada uma destas unidades extracurriculares.

Mais informações em:

Despacho 06/CG/2013 (de 4 de março)

https://www.isa.utl.pt/files/priv/ee/og/despachos/2013/Despacho_06_CG_2013.pdf

Tabela emolumentos disponível em <https://www.isa.ulisboa.pt/da/documentos/regulamentos>

iv) Unidades curriculares optativas

O funcionamento de unidades curriculares optativas só é garantido quando o número de inscritos for igual ou superior a dez alunos.

Depois de iniciado um semestre, o aluno tem o prazo máximo de quatro semanas para alterar a sua inscrição em unidades curriculares opcionais.

Os créditos a obter em unidades curriculares opcionais podem ser realizados em qualquer semestre (par ou ímpar).

v) Inscrição de alunos de 1º ciclo em unidades curriculares de mestrado

A título excecional, um aluno de licenciatura pode inscrever-se em unidades curriculares de mestrado (pertencentes ao plano curricular do respetivo mestrado de continuidade), após a realização de 156 créditos ECTS do curso de 1º ciclo, mas terá que efetuar inscrição presencial e cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter obtido aprovação a todas as unidades curriculares do 1º ano do seu curso de licenciatura;
- b) Respeitar os limites semestrais de créditos ECTS estabelecidos.

Caso queira inscrever-se em unidades curriculares de outro mestrado, necessitará da concordância da respetiva comissão de curso.

7. FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MESTRADO E UNIDADES CURRICULARES

1. Só funcionam os cursos de mestrado que tenham um mínimo de 10 candidaturas válidas até 48 horas antes do início das aulas.
2. As Unidades Curriculares (UCs) de mestrado são definidas como obrigatórias ou optativas. Definem-se como UCs obrigatórias aquelas que são comuns a todas as especializações de um dado curso de mestrado, sendo optativas todas as restantes.
3. As UCs obrigatórias de um determinado curso de mestrado em funcionamento serão sempre lecionadas independentemente do número de estudantes inscritos.
4. O funcionamento de uma UC optativa num determinado semestre está dependente da existência de um número mínimo de 10 estudantes inscritos. Após as inscrições, e até ao início do ano letivo, os responsáveis pelas UCs optativas serão informados pelo CG desta situação, e os estudantes deverão alterar a sua inscrição para UC optativas que se encontrem em condições de funcionar de acordo com este regulamento.
5. Como consequência do ponto anterior, apesar de um curso de mestrado estar em funcionamento, não se garantem as respetivas especializações. No entanto, será garantido o funcionamento do número mínimo de UCs optativas necessário para que os alunos possam cumprir o seu plano curricular.
6. O Conselho de Gestão do ISA poderá deliberar no sentido de um determinado curso de mestrado ou determinada UC funcionar, independentemente das regras estabelecidas neste regulamento, sob proposta do Conselho Científico, e após avaliação da fundamentação apresentada.

8. REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

(Aprovado pelo Conselho Pedagógico, 20/julho/2015)

1. Para cada unidade curricular são definidas regras específicas de avaliação de conhecimentos que têm de estar de acordo com as regras gerais definidas neste documento e com a legislação em vigor.
2. A avaliação de conhecimentos pode ser efetuada através de uma das seguintes modalidades:
 - a) Avaliação contínua com possibilidade de aprovação na unidade curricular (dispensa de exame final);

b) Avaliação contínua e exame final obrigatório;

c) Avaliação apenas através de exame final.

3. Para um aluno poder ter aprovação a uma unidade curricular (por qualquer das modalidades referidas no n.º 2), deverá obter frequência, que permanece válida no ano em que é obtida e nos dois anos letivos seguintes. Nas condições para obtenção de frequência:

a) Poderá ser exigida a presença num determinado número de aulas e/ou uma nota mínima na avaliação contínua;

b) Deverá prever-se a possibilidade de determinados alunos começarem as aulas após o início da respetiva data oficial, por motivos que não lhes possam ser imputados;

c) Deverão ter-se em conta os direitos dos alunos abrangidos pelos estatutos especiais (Trabalhador Estudante, Dirigente Associativo, Estudante Atleta Universitário e outros).

4. As regras de avaliação serão definidas pelo responsável da unidade curricular e apresentadas aos alunos, por escrito, no início do semestre, podendo ser alteradas com o acordo dos alunos, durante as primeiras duas semanas de funcionamento da respetiva unidade curricular. A versão final deverá ser disponibilizada aos alunos na página institucional da unidade curricular. Nestas regras, ficarão definidas as condições para a obtenção de frequência, o modelo de avaliação, bem como, no caso das modalidades descritas nas alíneas a) ou b) do n.º 2:

a) As diferentes componentes da avaliação;

b) A ponderação e cada uma das componentes na nota final;

c) A nota mínima (caso exista) a obter em cada uma das componentes;

d) As condições para dispensa de exame (n.º 2, alínea a).

5. As componentes de avaliação contínua referidas no ponto anterior podem ser realizadas individualmente ou em grupo, e incluir trabalhos laboratoriais, testes, relatórios, visitas de estudo, projetos, seminários ou outras atividades. Todas deverão ser apresentadas aos alunos no início do funcionamento da unidade curricular, definindo as condições para a sua realização e o peso de cada uma delas na nota da avaliação contínua. No caso de realização de exame final (alunos que não dispensem, na modalidade referida na alínea a) do n.º 2), e de todos os alunos, na modalidade descrita na alínea b) do n.º 2), o peso da avaliação contínua na nota final deverá ser definido pelo responsável da unidade curricular, no âmbito das respetivas regras de avaliação.

6. No caso do modelo de avaliação ser o descrito na alínea a) do n.º 2:

a) O último teste, a existir, pode ser realizado na primeira data de exame;

b) O resultado da avaliação contínua terá de ser divulgado até 2 dias antes do início da época de exames, com a exceção da situação prevista na alínea a) do n.º 6);

c) As notas dos alunos que tenham dispensado de exame final serão lançadas na pauta da primeira data de exames. Nesta situação, o aluno poderá fazer melhoria na segunda data de exames.

7. No caso do modelo de avaliação ser o descrito nas alíneas a) ou b) do n.º 2:

a) As provas intercalares de avaliação contínua deverão realizar-se no tempo semanal previsto no horário para a respetiva unidade curricular; quando tal não for possível, as referidas provas deverão realizar-se de forma que todos os alunos possam estar presentes;

b) Caso as avaliações sejam realizadas em horário extraletivo, o tempo correspondente deverá ser descontado ao período normal de aulas, de modo que o total de horas de contacto semanais não seja excedido.

8. Em qualquer das situações referidas no n.º 2, a classificação final da unidade curricular deverá sempre ser divulgada antes do início do período de inscrições para o semestre letivo seguinte.

9. No caso de marcação de aulas extra, fora do horário normal estabelecido, não poderão ser marcadas faltas, nem essas presenças podem ser contabilizadas para obtenção de frequência.

10. Na época normal de exames existem duas datas. Cada aluno tem direito a comparecer nestas duas datas de exame, em cada unidade curricular a que se encontra inscrito (com a exceção da situação prevista na alínea a) do n.º 6).

11. Um exame final será sempre uma prova escrita, mas pode conter uma componente oral, em condições a definir pelo responsável da unidade curricular, no início do seu funcionamento.

12. Os enunciados dos exames finais, bem como a cotação das perguntas, deverão ser divulgados publicamente (e.g., vitrine ou página institucional da unidade curricular), quando forem disponibilizadas as respetivas classificações.

13. Um aluno tem direito a conhecer a sua classificação em todas as componentes de avaliação e, caso o deseje, a consultar as componentes escritas realizadas, após a sua correção, em data e hora a combinar com o responsável da unidade curricular, no prazo máximo de oito dias úteis após a divulgação das notas, mas sempre antes da data de exame seguinte.

14. A divulgação das notas dos exames finais deverá ser feita até dois dias úteis após o final da época de exames ou até três dias úteis antes da data seguinte de exame da mesma unidade curricular.

15. Os alunos têm direito a efetuar melhoria de classificação (uma vez por cada unidade curricular), mediante inscrição própria, dentro dos prazos legais estabelecidos. Essa melhoria pode ser efetuada em qualquer data de exame em que exista avaliação a essa unidade curricular, com exceção das épocas especiais, no ano em que o aluno obteve aprovação à unidade curricular ou em anos letivos seguintes, enquanto a unidade curricular funcionar.

16. A interpretação destas regras e a decisão de casos omissos fica a cargo do presidente do Conselho Pedagógico.

9. ESTATUTOS ESPECIAIS

Atleta Federado

De acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro), o aluno usufrui de um estatuto de utilidade pública desportiva, pelo que a Escola determina que o aluno Atleta Federado terá direito a realizar, por ano, até quatro exames na época especial, desde que comprove que não pode comparecer a uma das datas de exame da época normal (1ª ou 2ª chamada) devido a comparência em prova desportiva.

Para obtenção do estatuto junto da Escola, o aluno deve solicitar anualmente mediante requerimento, no ato de inscrição ou no prazo de 30 dias subsequentes ao início das aulas, acompanhado dos seguintes documentos comprovativos do estatuto de atleta federado:

- a) Declaração comprovativa por parte da Federação Desportiva em como se encontra inscrito como atleta;
- b) Declaração do clube indicando o respetivo horário de treinos.

Atleta Alta Competição/Alto Rendimento

O Atleta de Alta Competição/Alto Rendimento poderá realizar exames na época especial das unidades curriculares a que tenha estado inscrito nesse semestre. Tem direito ao acesso às três datas de exame (1ª chamada, 2ª chamada e época especial). Caso ocorra algum impedimento decorrente da atividade desportiva que

prática e não compareça a uma das datas, poderá solicitar/combina uma data alternativa com o docente responsável, desde que comprovadamente se encontre em atividade desportiva inerente ao seu estatuto, ou em período de preparação anterior à competição.

Para obtenção do estatuto junto da Escola, o aluno deve solicitar anualmente mediante requerimento, no ato de inscrição ou no prazo de 30 dias subsequentes ao início das aulas, acompanhado dos seguintes documentos comprovativos do estatuto de atleta federado:

- a) Declaração emitida pelo Instituto Português do Desporto e Juventude I.P. que comprove o referido estatuto;
- b) Declaração do clube indicando o respetivo horário de treinos.

Em caso de necessidade de justificação de faltas, decorrentes da prática da modalidade desportiva ou de treinos para provas, os praticantes desportivos de alto rendimento poderão, durante esse período de preparação e participação em competições desportivas, justificar, mediante entrega de declaração comprovativa emitida pelo IDP, I. P., com vista a evitar o prejuízo das consequências escolares daí decorrentes.

Prova de qualidade de trabalhador-estudante (Lei 35/2004 de 29 de junho, Artº 148 e 153)

Ao abrigo da Lei 35/2004, de 29 de junho, a qual regulamenta o regime jurídico de trabalhador-estudante, enquadrando-o na lei Geral de Trabalho, o aluno que pretenda solicitar o Estatuto de Trabalhador Estudante, deverá fazê-lo **no ato de inscrição** no semestre ou na matrícula/inscrição_num curso do ISA **ou num prazo máximo de 30 dias.**

Para efeitos da comprovação da qualidade de Trabalhador Estudante no ISA, o aluno deverá entregar na Divisão Académica os seguintes elementos:

1. No caso do trabalhador por conta de outrem:

- a) Declaração da entidade patronal devidamente autenticada e na qual devem constar obrigatoriamente: identificação completa da entidade patronal (incluindo n.º de beneficiário da Segurança Social); nome do trabalhador; tipo de contrato de trabalho; categoria; horário de trabalho semanal; remuneração mensal auferida; número de beneficiário da Segurança Social do trabalhador; número de contribuinte do trabalhador.
- b) Documentação comprovativa da situação contributiva regularizada junto dos Serviços de Segurança Social;
- c) Cópia dos recibos de vencimento dos três últimos meses.

2. No caso dos trabalhadores por conta própria:

- a) Comprovativo original de início ou de reinício de atividade, emitida pela Divisão de Finanças;
- b) Documentação comprovativa da situação contributiva regularizada junto dos Serviços de Segurança Social ou, em caso de isenção, declaração destes serviços comprovativa dessa isenção;
- c) Cópia dos últimos três recibos emitidos;
- d) No caso de recebimentos por recibo verde, só será considerado válido para o efeito, um valor mínimo equivalente a 25% do salário mínimo nacional em vigor.

A ausência de qualquer um dos elementos acima indicados implica a não atribuição do estatuto de Trabalhador Estudante.

Nota: As declarações da Segurança Social podem ser solicitadas pelo contribuinte mediante login no respetivo site da Segurança Social

10. ALTERAÇÕES DE PLANOS DE ESTUDOS DE CURSOS EM FUNCIONAMENTO

Na sequência das alterações de planos curriculares dos ciclos de estudo (CE) dos cursos em funcionamento do ISA, submetidas em junho de 2016, aprovadas pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e registadas na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), o Conselho de Gestão informa que no ano letivo 2018-2019 todos os alunos serão obrigatoriamente integrados nos Novos Planos de Estudos dos cursos que frequentam.

Todas as unidades curriculares, realizadas pelo estudante no plano de estudos anterior, serão creditadas, sem ser necessária a apresentação de requerimento específico para o efeito.

11. REGULAMENTOS DO ISA

Nos termos do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março e legislação subsequente (última alteração, pelo Decreto-Lei n. 65/2018, de 16 de agosto), foi fixado o regime jurídico de graus e diplomas do ensino superior, em que várias normas regulamentares são da competência das instituições de ensino superior.

A Divisão Académica do ISA fornece a todos os estudantes da Escola apoio ao seu percurso académico, facultando informação detalhada sobre os serviços de apoio, normas de funcionamento, regulamentos académicos, propinas e emolumentos, em vigor para o ano letivo de 2018/2019.

Com este objetivo, a DA disponibiliza um conjunto de regulamentos em vigor para o presente ano letivo, a serem consultados pelos estudantes em <https://www.isa.ulisboa.pt/da/documentos/regulamentos>

- **Regulamento de Propinas**
- **Regulamento do Regime de Estudos em Tempo Parcial**
- **Regulamento de Prescrições e Despacho 21/CG/2011**
- **Regras para Inscrição em Unidades Curriculares dos Cursos de Licenciatura e Mestrado (homologado em 22/07/2011)**
- **Regulamento do Dirigente Associativo Jovem do ISA**
- **Regulamento Interno do ISA para o Estudante Atleta Universitário**
- **Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito**

- **Regulamento para candidaturas ao Instituto Superior de Agronomia por concursos especiais**
- **Regulamento para os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso ISA**
- **Regulamento dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Mestre do ISA**
- **Norma para a elaboração da dissertação de Mestrado**
- **Regulamento dos Ciclos de Estudo Conducentes ao Grau de Doutor do ISA**
- **Procedimentos para a entrega da tese de doutoramento do ISA**
- **Normas da unidade curricular Seminário de programas de doutoramento do ISA**

12.1. Propinas

Os montantes anuais de propina para o ano letivo de **2018/2019**, relativa à frequência dos ciclos de estudos conducentes a grau, foram fixados ao abrigo da alínea e) do n.º 11 do art.º 10º dos Estatutos do ISA, nos valores que constam dos quadros A, B e C.

As **datas de pagamento e montantes relativos a taxa de inscrição/matricúla, seguro e propina de 1º ciclo, 2º ciclo e 3º ciclo** são devidas nas datas que constam do **Despacho 13/CG/2018** disponível em:

http://www.isa.utl.pt/files/pub/ee/og/Conselho_Gestao/2018/despacho_13_cg_2018.pdf

Os alunos de mestrado que **tenham já realizado todas as UCs e que tenham estado inscritos na dissertação**, mas que não a tenham entregue até ao prazo definido no calendário escolar, são obrigados a realizar uma nova inscrição.

O aluno deverá efetuar os pagamentos das prestações da propina nas datas previstas, até ao momento da entrega da dissertação, ficando isento das prestações subsequentes. Nesta situação os pagamentos a efetuar deverão respeitar os seguintes prazos de entrega:

Data de entrega da dissertação de Mestrado	Valor da Propina (%)	Acresce
31 janeiro	25	Seguro escolar e taxa de inscrição
31 de março	50	
31 de maio	75	
Após 31 de maio	100	

O pagamento da propina poderá efetuar-se:

- Através da rede de caixas automáticas – Multibanco. Os códigos para pagamento/referências multibanco necessárias ao pagamento via Multibanco e o valor da propina ficam disponíveis para consulta na área de aluno;
 - Através de depósito bancário, em qualquer balcão da Caixa Geral de Depósitos, conta nº 0027069853130, devendo constar no talão de depósito o nome completo do aluno e nº de aluno. A cópia deste talão de depósito deverá ser obrigatoriamente entregue na Divisão Académica – Núcleo de Graduação no prazo de sete dias a contar da data do depósito.
 - Através de terminal de pagamento automático, disponível na Divisão Académica e/ou Divisão Financeira.
- O atraso no pagamento das propinas devidas nos prazos estabelecidos no presente Regulamento implica o pagamento de juros de mora à taxa de juro legal em vigor.
 - O não pagamento das propinas em dívida confere o direito de, após notificação aos alunos em situação de incumprimento, solicitar o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e Processo Tributário, procedendo à emissão de certidões de dívida e remetendo as mesmas para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Para o ano letivo **2018/2019**, foram fixados os seguintes valores de propina:

Quadro A - Valor das propinas do ISA – 1º Ciclo de estudos (Licenciaturas)

Curso	Valor da propina (Euros)	Valor da propina estudante internacional (Euros) Dec.-Lei n.º36/2014, 10 de março
Arquitectura Paisagista	1063,47	3000,00
Biologia		
Engenharia Agronómica		
Engenharia Alimentar		
Engenharia do Ambiente		
Engenharia Florestal e dos Recursos naturais		
Engenharia Zootécnica		

Quadro B - Valor das propinas do ISA – 2º Ciclo de estudos (Mestrado)

Curso	Valor da Propina (Euros)	Valor da propina estudante internacional (Euros) Dec.-Lei n.º36/2014, 10 de março
Arquitectura Paisagista	1250,00	3000,00
Engenharia Agronómica	1250,00	
Engenharia Alimentar	1250,00	
Engenharia do Ambiente	1250,00	
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	1250,00	
Engenharia Zootécnica - Produção Animal ¹	1250,00	
Viticultura e Enologia ²	1250,00	
Gestão e Conservação de Recursos Naturais ³	1063,47	
Ciências Gastronómicas ⁴	1750,00	
Gestão da Floresta e dos Recursos Naturais no Mediterrâneo ⁵	3000,00	
Sistemas Agrários Tropicais: Produção, Sociedade e Políticas	1250,00	
Biologia dos Recursos Vegetais ⁶	1250,00	

¹ Consórcio FMV + ISA, ² Consórcio ISA + FCUP, ³ Consórcio ISA + ECTUE, ⁴ Consórcio ISA + FCTUNL

⁵ Mestrado Erasmus/Mundus em consórcio com a FEG da Universidade Católica Portuguesa (Porto).

Para bolsеiros Erasmus/Mundus tipo A (fora da Europa) – 8.000,00€; para bolsеiros Erasmus/Mundus tipo B (Europa) – 4.000,00€

⁶ Consórcio FCUL + ISA

Quadro C - Valor das propinas do ISA – 3º Ciclo de estudos (Doutoramentos)

Curso	Valor da Propina (Euros) Iguar para estudante internacional
Arquitectura Paisagista	3000,00
Biologia	3000,00
Engenharia Agronómica	3000,00
Engenharia Alimentar	3000,00
Engenharia do Ambiente	3000,00
Engenharia Florestal e dos Recursos Naturais	3000,00
Engenharia dos Biosistemas	3000,00
Arquitectura Paisagista e Ecologia Urbana ¹	2750,00
Restauro e Gestão Fluviais ²	2750,00
Gestão Interdisciplinar da Paisagem ³	3000,00
Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável ⁴	2750,00

¹ Consórcio ISA+PC/UP+FCT/UC

² Consórcio ISA+IST+FA

³ Consórcio ISA+IIFA/EU+DCA/UAC

⁴ Consórcio IST+ISA+FC+ICS+FCT/UNL

12.2. Tabela de Emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia

A tabela de emolumentos para atos praticados pelo Instituto Superior de Agronomia (Despacho n.º 7821/2015, Diário da República, 2ª Série, n.º 136, de 15 de julho), estabelece os seguintes valores para o ano letivo de 2018/2019 e está disponível para consulta em:

<https://www.isa.ulisboa.pt/da/documentos/regulamentos>

Designação		Valor (Euros)
Processos de equivalência e reconhecimento de graus	Doutoramento	600,00
	Mestrado	550,00
	Licenciatura	500,00
	Registo de diplomas estrangeiros (graus abrangidos Dec.-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro)	26,00
Certidões de equivalência e reconhecimento de graus	Licenciado	20,00
	Mestre	20,00
	Doutor	20,00
Certidão narrativa ou de teor	Não excedendo uma lauda	5,00
	Por cada lauda que exceda a 1ª	1,00
Certidão por fotocópia		1,00
Outros processos	Averbamentos	3,00
Certidões de conclusão	Licenciatura	20,00
	Licenciatura (discriminada)	60,00
	Mestrado	20,00
	Mestrado (discriminada)	60,00
	Doutoramento	20,00
	Doutoramento (discriminada)	60,00
	Agregação	20,00
	Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	20,00
	Parte escolar de Mestrado	20,00
	Parte escolar de Doutoramento	20,00
	Aptidão pedagógica e capacidade científica	20,00
	Cursos de especialização não conferentes de grau	20,00
Certidões de inscrição, frequência ou aprovação	Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10,00
	Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5,00 (até limite de 50,00)
	Matrícula	10,00
	Conduta académica	10,00
	Cursos de especialização não conferentes de grau	20,00
Programa e cargas horárias (por unidade curricular):		7,50 (até limite de 150,00)

Diplomas	Parte escolar do Mestrado	80,00	
	Parte escolar do Doutoramento	80,00	
	Cursos de especialização	80,00	
	Outros diplomas	80,00	
Admissão a provas académicas	Agregação ⁽¹⁾	600,00	
	Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica ⁽¹⁾	600,00	
	Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto)	2.500,00	
	Doutoramento (para alunos inscritos em ciclos de estudos de doutoramento, na unidade orgânica) ⁽¹⁾	500,00	
	Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica ⁽¹⁾	100,00	
	Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular	10,00	
Equivalências/Creditação por unidade curricular ⁽²⁾		25,00 (até limite de 250,00)	
Candidaturas	Candidatura à licenciatura por titulares de diplomas de especialização tecnológica (CET), cursos médios e cursos superiores	100,00	
	Regressos, mudanças de curso e transferências: Estudantes ou ex-estudantes da ULisboa	50,00	
		Outros estudantes	60,00
	Estudante internacional	100,00	
	Concurso especial de acesso para Maiores de 23 anos	100,00	
	Candidaturas a mestrado	100,00	
	Candidaturas a doutoramento	100,00	
Inscrição/Matrícula	Matrícula (3):		
	Em curso de licenciatura ou mestrado integrado	30,00	
	Em curso de mestrado	30,00	
	Em curso de doutoramento	30,00	
	Inscrição: Em curso de licenciatura ou mestrado integrado	25,00	
		Em curso de mestrado	25,00
		Em curso de doutoramento	25,00
	Reinscrição em curso de doutoramento	50,00	
Unidades curriculares isoladas	Candidatura	50,00	
	Frequência de unidades curriculares isoladas		
	1º ciclo	40,00/ECTS	
	2º ciclo	60,00/ECTS	
	3º ciclo	80,00/ECTS	

Prática de atos administrativos fora de prazo	Por dia útil	4,00
	Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00
Taxa de urgência	Os atos requeridos no n.º 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao do ato requerido.	

Isenções	<p>Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo; - A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela Ulisboa (ex: ERASMUS, Almeida Garrett)
----------	--

(1) Os funcionários docentes e não docentes da ULisboa estão isentos do pagamento destes emolumentos, bem como docentes de outros estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos convénios ou acordos existentes;

(2) Quando, no processo de equivalência/creditação, não for especificado o número de unidades curriculares deverá ser cobrado o valor máximo;

(3) A matrícula é o ato pelo qual é concretizado o acesso à Universidade e compreende a inscrição nesse ano letivo, sendo válida enquanto o aluno frequentar ininterruptamente o curso.

13. OUTROS REGULAMENTOS

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da ULisboa

Os alunos do ISA estão abrangidos pelo Regulamento Disciplinar dos Estudantes, a Carta de Direitos e Garantias e o Código de Conduta e de Boas Práticas, aprovado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 6441/2015, Diário da República, 2ª Série, n.º 111, de 9 de junho).

<https://www.ulisboa.pt/documento/regulamento-disciplinar-dos-estudantes-da-universidade-de-lisboa>

Rede NEE - Rede de Apoio aos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais

(Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 91, de 11 de maio de 2016)

. Para mais informações, consultar o site da Rede NEE em <http://redenee.ulisboa.pt/> .



INSTITUTO
SUPERIOR D
AGRONOMIA
Universidade de Lisboa

2018 / 2019

GUIA ACADÉMICO

*Licenciatura
Mestrado
Doutoramento*

Edição de Texto – Cátia Ferreira/DA

Capa – Mariana Castro

(Última actualização 25 de Setembro de 2018)